

\*PORTARIA N.º 1.698/2014-TJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe acerca da instalação do Processo Judicial Eletrônico – PJe em Unidades Judiciárias da Comarca de Mossoró e Caicó.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as inovações trazidas com a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, visando tornar a prestação jurisdicional mais célere e efetiva;

CONSIDERANDO que as Varas Cíveis, Varas de Família, Vara da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Juizados Especiais Cíveis, todos da Comarca de Mossoró e o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caicó utilizarão o meio eletrônico na tramitação dos processos judiciais de sua competência, de acordo com o disposto na Lei n.º 11.419/2006 e posteriores regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 12 de dezembro de 2014 para o funcionamento do Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Família, Vara da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Juizados Especiais Cíveis, todas as unidades da Comarca de Mossoró, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e posteriores regulamentações.

Parágrafo único. A distribuição através do sistema SAJ e PROJUDI nas referidas unidades ficará aberta até o dia 12 de janeiro de 2015, após o que o peticionamento será feito apenas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, excetuando-se as disposições da Resolução N.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Estabelecer o dia 18 de dezembro de 2014 para o funcionamento do Processo Judicial Eletrônico – PJe no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caicó, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e posteriores regulamentações.

Parágrafo único. A distribuição através do sistema SAJ na referida unidade ficará aberta até o dia 18 de janeiro de 2015, após o que o peticionamento será feito apenas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, excetuando-se as disposições da Resolução N.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º As eventuais omissões e dúvidas serão dirimidas pela Corregedoria Geral de Justiça, em conjunto com a Direção do Foro da Comarca.

Art. 4º Após a publicação, a Secretaria-Geral encaminhará fotocópia do presente ato aos Juízes, à Corregedoria

Geral de Justiça, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Geral do Estado, à Procuradoria Geral do Município de Mossoró, à Procuradoria Geral do Município de Caicó, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador ADERSON SILVINO  
Presidente

\*Republicado por incorreção.